| PROJETO DE LEI             | <sup>0</sup> 465/2013 | LEI | Nº 10.659 |
|----------------------------|-----------------------|-----|-----------|
| AUTÓGRAFO № <u>Z87/203</u> |                       |     | N°        |

# 

(

#### **SECRETARIA**

| Autoria: DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO                               |
|---|
| Assunto: Dispõe sobre denominação de "DINEZ CRUZ" a uma praça pública |
| de nossa cidade e dá outras providências.                             |
|   |
|   |
|   |



Estado de São Paulo

#### PROJETO DE LEI Nº 465/2013

Dispõe sobre denominação de "DINEZ CRUZ" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "DINEZ CRUZ" a uma praça pública, localizada na Rua Robina Cacielo Decária no Bairro de Jardim Gutierres, nesta cidade:

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1936 - 1997".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 11 de Novembro de 2013.

ANTONIO CARLOS SILVANO Vereador



-11-hbv-2013-15157-130436-2/3



Estado de São Paulo

#### **JUSTIFICATIVA:**

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da Senhora Dinez Cruz, denominando a Praça Pública localizada na Rua Robina Cacielo Decaria em frente ao nº78 no Bairro de Iardim Gutierres, nesta cidade.

nasceu na Cidade Senhora Dinez Cruz, Guaianazes - São Paulo no dia 16 de Novembro de 1936, filha de João Cruz Serrano e Isidora Calero. Era separada e deixou quatro filhos.

Senhora Dinez, trabalhou em várias atividades sociais, sempre se preocupando com os menos favorecidos, era bastante conhecida e requisitada, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Mulher de fibra e trabalhadora, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxilio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu ao 1º dia de Setembro de 1997, com 61 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da Senhora Dinez Cruz, a uma praça pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 11 de Novembro de 2013.

ANTONIO CARLOS SILVANO

Vereador

Fictuilido na Div. Expedie.

A Consultoris Jurídica e Comissões

5/3-2 ( 1/2 ) Jacob

Div Expediente

Duesides em 13/11/13

Suellen Scura de Lima Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca da Capital - São Paulo

#### Registro Civil das Pessoas Naturais 46.º Subdistrito Vila Formosa



Drª Geny de Jesus Macedo Morelli
OHICIAL RESPONDENDO PELO EXPEDILATE

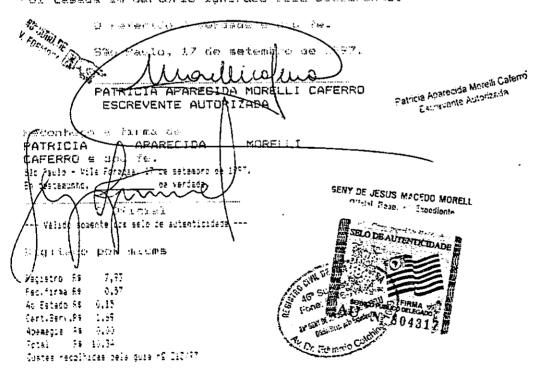
#### CERTIDAO DE GBITO

Certifico que, no livro C-030 de registro de obitos, as ris. 198, sob número 18199, consta que no die quinze de setembro de mil novecentos e noventa e sete, está registrado o obito de <u>DINEZ CRUZ. Falecida no dia primeiro de setembro de mil novecentos e noventa e sete (01/09/1997).</u> As 14 nores, em domicilho à Rua riobulosa no 229 bloco Oi aptú Oi-neste subdistrito, do sexo feminino, profissão prendas pomásticas, estado civil separada judicialments, com 61 anos de idade, natural de Gualanases — SP, filha de GOM: CRUZ SERRENO e de ISIDORA CALERO.

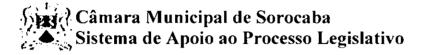
O atestado de óbito filmado pelo Un. MARIO 3030 BALVIATTO, que deu como causa monte: Farada Cardio Respiratoria. Cor Pulmonale. Enfisema Pulmonar.

Foi declarante LILIAME DE SOUZA DIAS.

O sepultamento foi realizado no cemblorto de Itaquera nesta Capital. Observações:Ignorado se a falectida deliza bens, não deixa testamento. Era separada cujo nome do compuga a Egnorado. Deixa quaixo (04) milhos Lillana. Dinet. Rosangela a faerta, matores. Foi casada en Cartório ignorado pela declarante.



Caraga Minicipal de Sordcapa



#### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P323470485/759

Tipo de Proposição:

Projeto de Lei

Autor:

Antonio Silvano

Data de Envio:

11/11/2013

Descrição:

Denominação de Praça Pública Dinez Cruz

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Antonio Silvano



Estado de São Paulo

#### SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 465/2013

Trata-se de projeto de lei ordinária que "Dispõe sobre a denominação de 'DINEZ CRUZ' a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências", de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afrontar o Princípio da Razoabilidade (art. 111 da CE), o qual encontra fundamento nos mesmos preceitos constitucionais que o Princípio da Legalidade (arts. 5°, II, 37 e 84 da CF).

Dessa forma, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que a referida praça tenha sido implantada, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 13 de novembro de 2013.

Suellen Scora de Lima Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGÖRELLI ANTUNES Secretária Jurídica



## Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 465/2013, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "DINEZ CRUZ" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de novembro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINNO JÚNIOR Presidente

ANSELMOROUM NETO

Membro

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES Membro

DISCUSSÃO ÚNICA SO 73/203

APROVADOLO REJEITADOLO

PRESIDENTE



Estado de São Paulo

Nº 1696

Sorocaba, 19 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

encaminhando Estamos а Vossa Excelência. Autógrafos nºs 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286 e 287/2013, aos Projetos de Lei nºs 203/2013, 236/2012, 312/2013, 461/2012, 410, 412, 447 e 465/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARZINEZ

Presidente\_

Ao

Excelentíssimo Senhor

Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Digníssimo Prefeito Municipal de

**SOROCABA** 

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

#### AUTÓGRAFO Nº 287/2013

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de "DINEZ CRUZ" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 465/2013, DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "DINEZ CRUZ" a praça pública, localizada na Rua Robina Cacielo Decária no Jardim Gutierres, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1936 – 1997".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Estado de São Paulo

#### No

#### "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 13 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.614 FOLHA 1 DE 1

#### LEI Nº 10.659, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de "DINEZ CRUZ" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 465/2013 — autoria do Vereado: ANTONIO CARLOS

Projeto de Lei nº 465/2013 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada "DINEZ CRUZ" a praça pública, localizada na Rua Robina Caclelo Decárla no Jardim Gutlerres, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1936 – 1997".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

#### ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILMO Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficials, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.659, de 11/12/2013 - fis. 2.

#### JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da senhora Dinez Cruz, denominando a Praça Pública localizada na Rua Robina Cacielo Decarla, em frente ao mº 78 no Jardim Guiterres, nesta cidade.

Senhora Dinez Cruz nasceu na Cidade de Guaianazes - São Paulo no dia 16 de Novembro de 1936, filha de João Cruz Serreno e tsidora Calero. Era separada e deixou quatro filhos.

Senhora Dinez trabalhou em várias atividades sociais, sempre se preocupando com os menos tavorecidos, era bastante conhecida e requisitada, detxando a seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Muther de fibra e trabalhadora, esteve sempre junto de sua familia ou de quem precisasse do seu auxillo, procurou sempre dar exemplo de humilidade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu em 1 de Setembro de 1997, com 61 anos de idade, debxando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da senhora Dinez Cruz, a uma praça pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Pienário para a merecida homenagem.

#### LEI Nº 10.659, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de "DINEZ CRUZ" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 465/2013 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "DINEZ CRUZ" a praça pública, localizada na Rua Robina Cacielo Decária no Jardim Gutierres, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidada Emérita 1936 - 1997".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

NTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipat

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais Lei nº 10.659, de 11/12/2013 - fls. 2.

#### JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da senhora Dinez Cruz, denominando a Praça Pública localizada na Rua Robina Cacielo Decaria, em frente ao nº 78 no Jardim Gutierres, nesta cidade.

Senhora Dinez Cruz nasceu na Cidade de Guaianazes - São Paulo no dia 16 de Novembro de 1936, filha de João Cruz Serrano e Isidora Calero. Era separada e deixou quatro filhos.

Senhora Dinez trabalhou em várias atividades sociais, sempre se preocupando com os menos favorecidos, era bastante conhecida e requisitada, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Mulher de fibra e trabalhadora, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxilio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu em 1 de Setembro de 1997, com 61 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da senhora Dinez Cruz, a uma praça pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.